

Evolução Histórica dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Brasil

**Damião da Silva Brito¹; Katia Eudja de Moura²; Lourdes Patrícia Rangel soute³;
Wallace C. Campos Albuquerque⁴**

**Bacharel em Direito; damiaosbrito@hotmail.com; katiaeudja@hotmail.com²;
patricia.rangelsoute@gmail.com³; Wallacealbuquerque@yahoo.com.br⁴**

Constituição, Sociedade e Democracia

1. INTRODUÇÃO

A história da humanidade mostra o quanto pessoas com deficiência viveram à margem da lei, sendo excluídas, segregadas e até demonizadas. Só com o pós guerra e a observância de deficiências adquiridas por mutilações nos soldados, que a deficiência deixa de ser vista com algo sobrenatural e é entendida com diversidade humana natural ou em decorrência de um infortúnio, sendo assim, os PCD's passam a ser considerados sujeitos de direito.

2. OBJETIVOS

Analisar a evolução histórica dos direitos da pessoa com deficiência no decorrer de cada constituição federal que o Brasil já teve até a atual; Identificar os desafios enfrentados na aplicabilidade desses direitos.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa foi realizada de forma qualitativa a partir de coleta de dados históricos em documentos oficiais e bibliográficos em sites oficiais do governo federal e demais publicações científicas.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

Nos primórdios da humanidade, com o pouco desenvolvimento científico e tecnológico e a predominância das crenças e explicações metafísicas para fenômenos naturais, as pessoas com deficiência eram estigmatizadas como seres amaldiçoados ou demonizados.

No Brasil Colonial com regência do Governo Imperial de Dom Pedro II, a constituição de 1824 não previa direitos e proteção às pessoas com deficiência, seguindo este mesmo cenário também na constituição de 1891.

Jannuzzi, (2004) fala que a partir 1930 pessoas preocupadas com familiares pcd's passaram a se organizar em associações por volta de 1930, perpassando pela Era Vargas e a constituição de 1934, tendo em seu governo o repasse de recursos para estas entidades, no período da Ditadura Militar o assistencialismo reduziu significativamente, prevendo apenas a educação segregada e o trato da saúde mental em manicômios. Só então na promulgação da CF de 88, considerada cidadã, os direitos humanos prevê a pessoa com deficiência como também sujeito de direito.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da pesquisa realizada percebeu-se que as pessoas com deficiência foi de fato incluída na cobertura de direitos e garantias fundamentais a partir da promulgação da FC 88, que impõem a isonomia como pilar de seguridade, tornando o acesso aos atos civis e direitos humanos uma realidade possível para esse grupo social, diferentemente de todas as outras constituições vigentes em nosso país.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

FARIAS. Alanna Larisse Saraiva de, et al. Evolução Histórica dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Questões Associadas no Brasil. d on Line Rev. Mult. Psic. V.14, N. 52 p. 59-76, Outubro/2020. Disponível em: <https://donline.emnuvens.com.br>. Acessado em 11 de outubro de 2023.

JANUZZI, Gilberta de Martinho. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas. Autores Associados, 2004. Coleção Educação Contemporânea.